LEI Nº 2.685, 15 DE MAIO DE 2000.

INSTITUI O "DIA DO NASCITURO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, A SER FESTEJADO NO DIA 25 DE MARÇO DE CADA ANO, E DEFINE AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, PARA EFEITO DA RESPECTIVA COMEMORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Anápolis, o dia 25 de março como o "Dia do Nascituro", a ser festejado e objeto de adoção pelos Poderes Executivo e Legislativo, nesse dia, de medidas administrativas que objetivem, de maneira especial, a conscientização de toda a população para a defesa do supremo Direito à vida desde sua concepção.

Art. 2°. A ação do Poder Legislativo, no que concerne ao seu envolvimento visando a conscientização referida no art. 1°, será desenvolvida mediante a realização de debates orais, palestras, seminários, realizados através de seções e audiências públicas convocadas especialmente para esse fim, além de outras atividades realizadas a critério da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 3°. O chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, principalmente definindo as atividades e competências de sua alçada, visando o cumprimento estatuído no artigo 1° desta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15 de maio de 2000.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Machado da Silveira
CHEFE DE GABINETE

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO